

Amazonas

TERMO DE ADESÃO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE Juruá PERANTE O ESTADO Amazonas para o ano agrícola 2022/2023.

Em virtude da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e suas alterações, pelo presente Instrumento oficial de Termo de Adesão, o Município Juruá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.588.596/0001-43, e-mail prefeiturajuruá@gmail.com com representado(a) por seu (sua) Prefeito(a), Senhor(a) José Maria Rodrigues da Rocha Junior, residente e domiciliado(a) Estrada do Aeroporto - Bairro Centro CEP 69.520-000, portador(a) do CPF nº 620.505.162-15, doravante denominado ADERENTE, dirige-se ao Estado Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.312.369/0001-90, doravante denominado ACEITANTE, neste ato representado(a) pelo(a) seu (sua) Governador(a), Senhor(a) Wilson Miranda Lima residente e domiciliado Av. Ephigênio Salles - Bairro Aleixo CEP 69.060-020, portador(a) da Cédula de Identidade nº 27622630, expedida pelo(a) SSP, em 08/10/2010, e do CPF nº 442.500.702-63, para declarar adesão ao Fundo Garantia-Safra submetendo-se a atender os dispositivos da Lei citada e do Decreto nº 4.962, de 22 de Janeiro de 2004, comprometendo-se a cumprir as disposições das Portarias Ministeriais e das Resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Garantia-Safra - CGGS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ADESÃO

O presente Termo de Adesão tem por objeto firmar a parceria entre o Município e o Estado acima qualificados para garantir renda mínima aos agricultores familiares que, tendo aderido ao Programa Garantia-Safra, venham a perder pelo menos 50% (cinquenta por cento) das lavouras de mandioca, milho, feijão, arroz ou algodão do ano agrícola 2022/2023, reconhecidos pelo Governo Federal na forma do regulamento em municípios que estejam adimplentes com o Fundo Garantia Safra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao ACEITANTE:

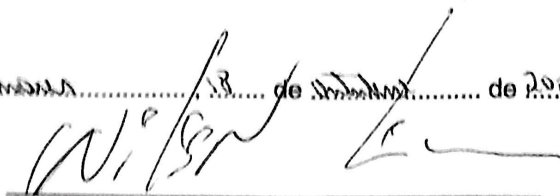
- a) divulgar o Programa Garantia-Safra, no âmbito do Estado, e articular sua implementação junto à sociedade civil;
- b) ajustar as normas orçamentárias do Estado para possibilitar os aportes financeiros ao Fundo Garantia-Safra, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento da União;
- c) apoiar o processo de inscrição dos agricultores familiares quando necessário;
- d) manter o município informado sobre os procedimentos de levantamento de perdas previsto no artigo 8º da lei 10.420/2002 e nos regulamentos do Garantia-Safra;
- e) acompanhar e informar ao município sobre o andamento da arrecadação das contribuições financeiras dos agricultores e do aporte municipal;
- f) ajustar, com o ADERENTE, as cotas a que este faz jus, observando o percentual de unidades familiares rurais existentes em relação ao Estado, com base em dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e outros dados oficiais reconhecidos pelo Governo

[Assinatura]

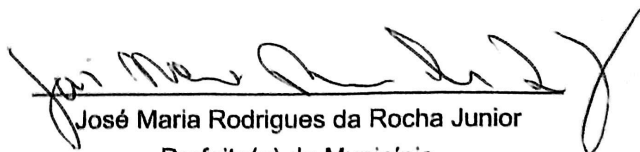
[Assinatura]
Município de Juruá - AM
Prefeito Municipal

compromissadas com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, dando a este instrumento força jurídica para que surta seus efeitos legais.

..... de de 2002..



Wilson Miranda Lima
Governador(a) do Estado



José Maria Rodrigues da Rocha Junior
Prefeito(a) do Município

TESTEMUNHAS:

Nome: Wilson Rodrigues da Rocha Junior

CPF: 937.344.177-51

C.I.: 682.383-1

Assinatura: Wilson Rodrigues da Rocha Junior

Nome: ALAN SAEBIA DINIZ DE CARVALHO

CPF: 275.809.112-72

C.I.: 391.8421-0

Assinatura: Alan Saebia Diniz de Carvalho